

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE</b>		
1.1. Diretoria: DSI-PB - Diretoria de Sistemas e Informação		
1.2. Unidade: GMSS-PB – Gerência de Sustentação de Sistemas Meio		
1.3. Endereço completo da unidade solicitante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213.		1.4. Bairro: Caiçaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6 - UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Eduardo Maia		1.12. Matrícula: PB002774
1.12. Gerente - Demandante:		1.13. Matrícula: PB003313
1.14. Responsável pela elaboração do Termo: Ricardo Henrique Trindade Ozolio		1.15. Matrícula: PB002780

<b>2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
<p>Contratação da empresa TOTVS, por inexigibilidade, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de 865 (oitocentas e sessenta e cinco) horas de serviços técnicos para desenvolvimento e customização de código nas plataformas Fluig e RM TOP.</p>

<b>3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO</b>
<p>Dado que a TOTVS, fabricante dos sistemas de Gestão Implantados na Prefeitura de Belo Horizonte - PBH, FLUIG e RM TOP e que a plataforma RM TOP é de customização única e exclusiva da própria fabricante, sendo ela a única empresa habilitada a prestar manutenção e customização em seu código, não estando o mesmo disponível para clientes, nem mesmo para seus parceiros, é importante a aquisição de um contrato de horas técnicas para que possibilite à Prodabel evoluir a versão vigente sempre que for funcionalmente interessante para a melhor operacionalização dos processos de trabalhos em operação na PBH.</p> <p>Assim sendo, para que a PRODABEL possa realizar evoluções da versão vigente, implementando melhorias na operacionalização dos processos de trabalhos da PBH é necessário contratar a empresa TOTVS, por inexigibilidade, para prestar serviços de manutenções e customizações do sistema RM TOP.</p> <p>Ademais, a Diretoria de Planejamento e Controle de Empreendimentos DPLC-SD (SUDECAP) tem buscado automatizar os seus processos de trabalho nos sistemas AGOS(Fluig) e SGEE (ERP TOTVS RM). a fim de propiciar ganhos de produtividade e maior celeridade nas atividades desempenhadas pelas referidas s plataformas.</p>

<b>4 – AMOSTRAS, TESTES DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO</b>

#### **5 – PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO**

O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

#### **6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0604.1902.19.572.085.2603.0001.339040.09.03.00

#### **7 – ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

7.1. Contratação de 865 (oitocentas e sessenta e cinco) horas técnicas para implantação, desenvolvimento de novas funcionalidades, coordenação de projetos, levantamento e mapeamento de processos.

7.1.1. As horas contratadas serão utilizadas por demanda e deverão ser registradas em um banco de horas a ser gerenciado pela CONTRATADA. A existência de tal banco de horas não cria nenhuma obrigação de utilização/consumo por parte da CONTRATANTE.

7.1.1.1 O controle de banco de horas deverá ser compartilhado com a CONTRATANTE para o acompanhamento desta.

7.1.2. As horas consumidas serão abatidas do banco de horas e serão requisitadas via abertura de Ordem de Serviço.

7.1.3. As horas contratadas possibilitam que a CONTRATANTE utilize de quaisquer perfis profissionais da CONTRATADA para a execução e efetivação dos serviços de acordados.

7.1.4. As interações dos profissionais da CONTRATADA com os usuários e profissionais da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH, para fins de execução dos serviços, ocorrerão, sempre que possível, nas instalações da PBH.

#### **8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO**

O prazo máximo de entrega dos códigos das respectivas Ordem de Serviços atendidas por esse é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE.

#### **9 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM/PRODUTO**

O serviço técnico especializado poderá ser realizado nas dependências da CONTRATADA, ou outra localidade de sua responsabilidade.

No caso de códigos desenvolvidos ou customizações, o produto deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA no servidores de aplicação e/ou repositórios de códigos indicados pela CONTRATANTE.

O produto final dos desenvolvimentos e/ou customizações devem ser homologados no ambiente computacional indicado pela CONTRATANTE.

## 10 – CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

- a) As novas implementações de códigos devem ser enviadas à CONTRATANTE, no prazo de cinco (05) dias, após serem liberadas tecnicamente.
- b) A liberação de uma nova versão de código deverá ser informada a CONTRATANTE no prazo de dois (02) dias após a liberação. A notificação deverá ocorrer por meio de e-mail, onde deverá constar todas as informações referentes às alterações efetuadas, bem como, as implicações decorrentes de sua implementação.
- c) Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na documentação da versão, no prazo de quinze (15) dias corridos contados da liberação da versão.
- d) Encontrando irregularidade, a versão deverá ser corrigida/substituída no prazo de até quinze (15) dias corridos, sem ônus adicional à CONTRATANTE. Aprovados, serão recebidos definitivamente, mediante ateste na Nota Fiscal respectiva;
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

## 11 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por demanda, descrita em respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, juntamente com as comprovações dos serviços realizados no período.

Se o documento fiscal apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento supracitado reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pela CONTRATANTE.

## 12 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes neste Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

12.1. Manter durante a vigência do contrato todas as condições para contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

12.2. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

12.3. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas ambientais ou de

segurança e legislações vigentes.

12.4. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.

12.5. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

12.6. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE I.

12.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do objeto, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

12.8. Acatar todas as exigências legais, sem ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.9. Substituir ou reparar, durante a vigência do contrato, a versão do código *software* que apresente qualquer anomalia que comprometa em qualquer escala os trabalhos da Prefeitura de Belo Horizonte e assim considerado impróprio sem ônus para a CONTRATANTE;

12.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do *software*, e outros assuntos relacionados com a execução do Contrato.

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

12.12. A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção dos serviços contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013, Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.

### **13 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Além das obrigações constantes neste Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

13.1. Exigir da CONTRATADA a execução dos serviços nas idênticas condições assumidas quando da celebração Contrato.

13.2. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio da fiscalização da execução dos Contratos;

13.3. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não

cumprimento das determinações, aplicando as multas e penalizações pré-determinadas;

13.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

#### **14 – CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

- Durante o período de vigência da assinatura, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- Todas as despesas necessárias para efetivar a correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

#### **15 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Não se aplica.

#### **16 – VISITA TÉCNICA**

Não se aplica.

#### **17 – GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá apresentar garantia à CONTRATANTE, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina art. 70 da Lei nº 13.303/16.

#### **18 – EXECUÇÃO CONTRATUAL**

18.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CONTRATANTE, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016.

18.2 Os preços ora contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

18.3 O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo.

18.4 O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da assinatura do contrato.

#### **19 – MATRIZ DE RISCOS**

Não se aplica.

## **20 – SANÇÕES APLICÁVEIS**

No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº 10.520/2002 (*quando se tratar de aquisição através de pregão*), Decreto Municipal nº 15.113/2013, 16.954/2018, nº 17.317/2020, além do Regulamento de Contratos e Licitações da PRODABEL.

## **21 – DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL**

As partes, na execução do objeto deste Termo de Referência se obrigam a respeitar, cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

## **22 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRODABEL QUANTO À QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Em caso de objeto mencionado no art. 3º da Instrução Normativa 006/2019, a CONTRATADA deverá respeitar e cumprir com o disposto na referida instrução.  
*Art. 3º - Esta norma se aplica aos serviços de engenharia, obras e reformas bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza, transporte de mobiliários e equipamentos, instalações elétricas de equipamentos, infraestrutura predial e de rede, a serem executados nas unidades da PRODABEL, devendo ser parte integrante dos contratos a serem celebrados.*

## **23 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.

Para esta contratação o regime de execução será empreitada por preço global.

Anexo I - Nota Técnica 1 - Justificativa da Inexigibilidade.

Belo Horizonte,        de        de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

\_\_\_\_\_  
Gerência - Demandante

\_\_\_\_\_  
Superintendência - Demandante